



**MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**

ASSARÉ-CE

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.07.27.1**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FAVORECIDO(A):** Mirian de Paiva Montenegro, inscrito no CPF sob o nº 161.648.653-87.

**VALOR(ES):** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

  
Mickaelly Lobane Moraes Tributino  
PREGUEIRA OFICIAL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



# AUTUAÇÃO

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.27.1

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

#### Autuação

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Morais Tributino, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Assaré/CE, 27 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Mickaelly Lohane Morais Tributino  
Presidente da CPL



## SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

ASSARÉ/CE, 25 de julho de 2023.

Senhora Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Assessoria Jurídica do Município quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo o mesmo de responsabilidade do(a) Sr(a). Mirian de Paiva Montenegro.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa esta estimada em R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	10.302.0522.2.037.0000	3.3.90.36.00


Justificamos a escolha do referido imóvel, visto o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa



forma, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo engenheiro do Município.

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,



---

Regina Alice Ferreira Furtado  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo(a). Sr(a).  
Mickaelly Lohane Morais Tributino  
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.  
NESTA

Livro <b>2 - 0002</b>	Folha <b>001</b>
Matrícula <b>2510</b>	Data <b>27/04/1995</b>



**CARTORIO RODRIGUES PAIVA**

Assaré  
 LIDIA DE FATIMA PAIVA Registradora  
 LUIZ CATONHO PAIVA Substituto  
**000005**

PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 18ª ZONA**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

ASSARÉ-CE

CERTIFICO que, revendo o Lv. 20002, Matrícula N° 0002510, datado de 27/04/1995, encontrei o seguinte: **IMÓVEL:** Um (01) chão próprio para construção, encravado no lugar denominado PEREIROS, ATUALMENTE Vila Mota, nesta cidade, ou seja; a rua Raul Onofre, composto de 17m (dezessete metros) de frente ou largura, por 30m (trinta metros) de fundo ou comprimento, limitando-se: ao Nascente e Sul, com terreno dos vendedores Francisco Assis Coelho Mota e sua mulher; ao Poente, com a via pública-rua Raul Onofre e ao Norte, com a via pública - rua Dr. Paiva. **PROPRIETÁRIO:** FRANCISCO ASSIS COELHO MOTA casado com Maria Vaneide Alencar Mota, brasileiros, casados, bioquímico e do lar, respectivamente, portadores do CIC n.º 028.421.813-87, residentes e domiciliados nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Matrícula n.º 1.614, ficha 01 do Livro 2-A de Registro Geral deste Cartório, em data de 24 de fevereiro de 1984. Matriculada por Vicente de Paulo Rodrigues Paiva, Oficial.

R /0001-0002510 - Em 27 de abril de 1985. Procede-se a este registro nos termos de uma Escritura Pública de Compra e Venda, data de 27 de abril de 1995, lavrada nas notas deste Cartório, no Livro n.º 45, às fls. 23 a 24-verso, para constar que o imóvel constante da matrícula supra, ou seja; um (01) chão próprio para construção, encravado no lugar denominado PEREIROS, atualmente Vila Mota, nesta cidade, ou seja; á rua Raul Onofre, composto de 17m (dezessete metros) de frente ou largura, por 30m (trinta metros) de fundo ou comprimento, limitando-se: ao Nascente e Sul, com terreno dos vendedores Francisco Assis Coelho Mota e sua mulher; ao Poente, com a via pública- rua Raul Onofre e ao Norte, com a via pública-rua Dr. Paiva, foi adquirido por JOSÉ ALCANTARA DE ARAÚJO NETO casado com Maria Girleuda da Silva Matias Araújo, Araújo, brasileiros, casados, bancário e do lar, respectivamente, portadores do CIC n.º 195.268.493-53 e residentes na cidade de Tarrafas, deste comarca, por compra feita a FRANCISCO ASSIS COELHO MOTA e sua mulher, Maria Vaneide Alencar Mota, brasileiros, casados, bioquímico e do lar, respectivamente, portadores do CIC n.º 028.421.813-87, residentes e domiciliados nesta cidade. Pelo preço e quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais). Não havendo condições. Registrada por Vicente de Paulo Rodrigues Paiva, Oficial.

AV/0002-0002510 - Em 06 de outubro de 1997. Procede-se a esta averbação nos termos de um requerimento feito ao titular deste Cartório por José Alcântara de Araújo Neto, qualificado no registro supra, R.1-2.510 o qual apresentou uma certidão expedida pela seção da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 06 de outubro de 1997, bem como um Certificado de Regularidade de situação expedido perla agência do INSS da cidade de Crato, deste Estado, sob número 0217021, datado de 01 de outubro de 1997, para constar a construção de um prédio residencial de sua propriedade sito á rua Dr. Paiva, s/n, nesta cidade, com uma área de 231,10m² no valor de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo referida planta elaborada pelo arquiteto Jorge Mauro S. Lins, inscrito no CREA sob número 2977-CE. Averbado por Vicente de Paulo Rodrigues Paiva, Registrador.

CONTINUA NO VERSO

CARTORIO RODRIGUES PAIVA  
 LIDIA DE FATIMA PAIVA  
 LUIZ CATONHO PAIVA  
 Substituto

R /0003-0002510 - Em 03 de novembro de 1997. **000006** Procedeu-se a este registro nos termos de uma Escritura Pública de Venda e Compra, Mútuo Com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Obrigações, datada de 29 de outubro de 1997, para constar que o imóvel da matrícula, registro e averbação supra, em sua totalidade, ou seja; um (01) prédio residencial sito à rua Dr. Paiva, s/n.º nesta cidade, com uma área de 231,10m², limitando-se: ao Nascente e Sul, com Francisco Assis Coelho Mota e sua mulher; ao Sudoeste, com a via pública- rua Raul Onofre e ao Norte, com a via pública- rua Dr. Paiva, foi adquirido por MIRIAM DE PAIVA MONTENEGRO NOGUEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, veterinária, portadora da CI RG n.º 20052681-SSP-CE e CIC n.º 161.648.653-87 e seu esposo, PAULO ARIANILDO NOGUEIRA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI RG n.º 692906-SSP-CE e CIC n.º 224.599.101-00, residentes e domiciliados à rua Dr. Gentil Braga, n.º 14, nesta cidade, CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAÇÃO-CEF, inscrita no CGC/ME n.º 00.360.305.00014-04, por compra feita a JOSÉ ALCANTARA DE ARAÚJO NETO e sua mulher, Maria Girleuda da Silva Matias Araújo, Araújo, brasileiros, casados com comunhão de bens, ele portador da CI RG n.º 12076280-SSP-CE e do CIC n.º 195.268.493-53 e ela da CI RG n.º 69438983-SSP-CE e do CIC n.º 244.458.433-34, residentes e domiciliados na cidade de Juazeiro do Norte-Ceará. VALOR: R\$47.000,00 (quarenta mil reais), quantia esta satisfeita da seguinte forma: a) R\$7.000,00 (sete mil reais) pagos neste ato em moeda corrente nacional; b) R\$147.000,00 (quatorze mil reais) da Caixa Econômica Federal-CEF, referentes aos recursos oriundos da consta vinculada do FGTS titulada pela compradora, debitada conforme autorização constante no Demonstrativo de Utilização do FGTS para Aquisição da Moradia Própria-DAMP, firmada junto a CEF, quantia esta que será creditada aos vendedores após o ressarcimento pelo Agente Operador do FGTS; c) R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), mediante financiamento da CEF, creditado, nesta data, em moeda corrente dos vendedores. As demais cláusulas e condições constantes na mencionada escritura. A escritura descrita no presente registro foi lavrada às fls. 181 à 189 do Livro n.º 36 de Notas Gerais deste Cartório, em data 29 de outubro de 1997. Registrada por Vicente de Paulo Rodrigues Paiva, Registrador Público. ATO R\$ 304,10 - FERMOJU R\$ 35,58 - ACM R\$ 1,78 - N.º DO SELO AA039204.

AV/0004-0002510 - Em 09 de julho de 1999. Procedeu-se a esta averbação nos termos de um instrumento particular de quitação avulso, datado de 13 de maio de 1999, firmado pelos administradores da Caixa Econômica Federal em Crato-Ceará, e apresentada a este registro pela devedora Miriam de Paiva Montenegro Nogueira, para constar que o R.3-2.510 da presente ficha, fique cancelado e considerado inexistente, visto ter a aludida devedora solvido a totalidade de seu débito. Averbado por Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Registrador Público. ATO R\$ 22,47 - FERMOJU R\$ 2,00 - ACM R\$ 0,10 - N.º DO SELO AA039609.

R /0005-0002510 - Em 30 de novembro de 2018. Procedeu-se a esta averbação nos termos do MANDADO DE REGISTRO DE IMÓVEL, extraído dos autos da Ação de DIVÓRCIO CONSENSUAL n.º 0161756-51.2015.8.06.0001, Classe-Assunto: Divórcio Consensual-Dissolução, em que figuram como requerentes: Miriam de Paiva Montenegro Nogueira e Paulo Arianildo Nogueira Braga, datado de 19 de novembro de 2018 da 7ª. Vara de Família (SEJUD II) da comarca de Fortaleza-Ceará, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Shirley Maria Viana Crispino Leite, para constar a decretação da dissolução da sociedade conjugal existente entre PAULO ARIANILDO NOGUEIRA BRAGA e MIRIAM DE PAIVA MONTENEGRO NOGUEIRA, o imóvel passará a pertencer somente a cônjuge virago MIRIAM DE PAIVA MONTENEGRO, constante de uma (01) casa residencial, localizada na Dr. Paiva, n.º 280.

CONTINUA NA FICHA 00002

Vila Mota, nesta cidade, registrada sob n.º R.3-2.510, da matrícula 2.510, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral deste Cartório. Averçado por Lidia de Fatima Paiva - Escrevente Substituta no Exercício da Titularidade. ATQ: R\$ 41,37 - FAADEP: R\$ 2,07 - FERMOJU: R\$ 2,07 - FERC: R\$ 14,23 - SELO AB184.533.

COMISSÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

000007  
Fls

**C E R T I D ã O**

Certifico que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão, nos termos do art. 34 do Provimento 08/2014 da CGJ/CE, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com validade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 1º, do Provimento nº 02/2003 do CGJ/CE, e Art. 1º, § IV, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986 não constando contra o imóvel, nenhum ônus real, legal ou convencional.

Eu, Lidia de Fatima Paiva Oficiala do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

Assaré, 30 de novembro de 2018.

Lidia de Fatima Paiva  
LIDIA DE FATIMA PAIVA

VALIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICIDADE



**CARTÓRIO RODRIGUES PAIVA**  
LIDIA DE FÁTIMA PAIVA  
Escrevente Substituta no Exercício da Titularidade  
**LUIZ CATONHO PAIVA**  
Escrevente Substituto  
ASSARÉ - CEARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000008

ASSARÉ-CE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 000009

ASSARÉ-CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 2017001952-1 DATA DE EXPiraÇÃO 13/06/2017

NOME MIRIAM DE PAIVA MONTENEGRO

RELACÃO IGNACIO RIBEIRO PESSOA MONTENEGRO

YEDA ALBA DE PAIVA MONTENEGRO

NATALIA MONTENEGRO MONTENEGRO FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 17/05/1958

DATA ÚTIL CERT. CASAM. C/ AVERB. QTY - CARTÓRIO: ANT BEZERRA TERMO: 21895

FOLHA: 166 LIVRO: B-41 FORTALEZA - CE

CDF 161.648.653-87

RG: ANT: 20052481 P.: 4

2 VIA

*Rimale O Dora*

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29.08/83



Companhia Energética de Ceará  
 Rua Pedro Bezerra, 100  
 Fortaleza - CE 60015-282  
 CEP 60015-282 - Fone: (85) 3101-1000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fis 000010

BT RESIDENCIAL - Residencial - FGAe7U13 -  
 978800 - 11115152-EE-723

ASSARÉ-CE

INACIO RIBEIRO P MONTENEGRO  
 RUIR JOSE LOURENCO, 2919  
 JOAQUIM TAIVORA, FORTALEZA, CE  
 CEP: 60115-282  
 CPF: \*\*\*288.54\*\*\* - INSC EST: IBENTO

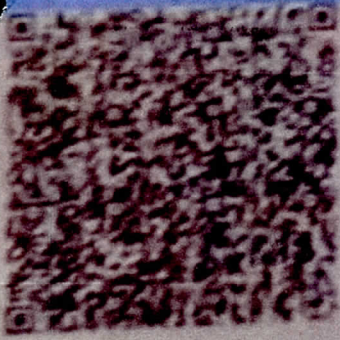
185762

185762

06/2023

21/06/2023

R\$ 131,89



NOTA FISCAL N 067233014 - SERIE UNICA DATA DE EMISSAO 14/06/2023  
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
[http://ef-e-portal.szfazvirtual.rs.gov.br/NE?consulta=](http://ef-e-portal.szfazvirtual.rs.gov.br/NE?consulta=chave%20de%20acesso)  
 chave de acesso:  
 2323 0607 0472 5100 0170 6650 0067 2333 1428 4082 7037  
 Protocolo de autorizacao: 0000000100000000 - 00  
 CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELETRICA LINDO CONTABILIZADA  
 Data de apresentacao: 14/06/2023

FATURA COM LANÇAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CARTA CREDITADA  
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 33/85 - 34/86  
 bandeira verde em junho/23, sem custos adicionais no faturamento  
 Informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

TA AG 16  
 LINDO

12/05/2023

20/06/2023

---

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Avaliação de Imóvel a ser locado como destino ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do município de Assaré-CE

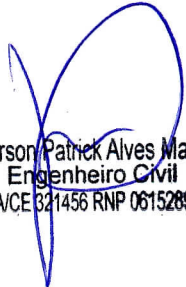
### LOCALIZAÇÃO:

Rua Doutor Paiva, Bairro Centro, no município de Assaré

### PROPRIETÁRIO:

Miriam de Paiva Montenegro (CPF nº 161.648.653-87)

---

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528961-9

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1.0 - PROPRIETÁRIO:

Miriam de Paiva Montenegro (CPF nº 161.648.653-87)

### 2.0 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Um imóvel urbano composto por edificação residencial construída em terreno plano, situado na Rua Doutor Paiva, Bairro Centro, no Município de Assaré, com área construída de 307,17 m<sup>2</sup> e área total de 484,45 m<sup>2</sup>, que pode ser locado como destino do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do município de Assaré-CE.

### 3.0 - NÍVEL DE RIGOR

Grau de Fundamentação I, de acordo com a NBR - 14.653-2

### 4.0 - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:

**Valor final = R\$ 1.000,00 (Mil Reais) por mês de utilização**

### 5.0 - PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para proceder o detalhamento do presente trabalho avaliatórios, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria do imóvel urbano e potencial geoeconômico da região;
- Consulta a prefeitura sobre a atual situação do Município, quanto a infra-estrutura existente na micro-região do imóvel avaliado;
- Consulta a diversos proprietários, corretores e pessoas ligadas ao mercado imobiliário local para fins de pesquisa de valores;

### 6.0 - METODOLOGIA E TÉCNICA DE VALOR:

Adotou-se o Método Direto Comparativo de Dados de Mercado, pois é reconhecidamente o que espelha a realidade de mercado.

### 7.0 - METODOLOGIA

- Para terreno: Método comparativo de dados de mercado, utilizando-se as fontes supracitadas ou quando da obtenção de dados suficientes, utilização de metodologia científica (infer. estatística);
- Para benfeitorias: Método do custo de reprodução, com base em valores unitários, pesquisados e adquiridos nas mesmas fontes anteriores e/ou em revistas especializadas.
- Para máquinas e equipamentos: Método da criticidade e custo da falha, levando-se em conta a importância do equipamento no processo e o regime/custo de manutenção. Quando de posse de dados de mercado confiáveis utilizou-se o método comparativo.

### 8.0 - REGIÃO

Trata-se de imóvel urbano da cidade de Assaré/CE, com acesso através de rua pavimentada no centro do município. O imóvel é bem localizado e dispõe de redes instaladas de abastecimento d'gua, energia elétrica, linha telefônica e esgoto sanitário.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9

**9.0 - PESQUISA DE VALORES**

Rg.	Descrição	Área (m²)	Aluguel / (m²)	Valor (R\$) / mês	Data
1	Terreno	1.058,00	0,85	900,00	24/07/2023
2	Terreno	200,00	1,50	300,00	24/07/2023
3	Terreno	325,00	1,23	400,00	24/07/2023

**10.0 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO BEM**

Conseguimos valores para VU ( Valor unitário por área alugada mensalmente) entre R\$ 0,92 (mínimo) e R\$ 1,75 maximo).

Adotou-se o valor da mediana entre os três valores obtidos ( R\$ 0,95), pois entende-se ser o mais coerente para região, de acordo com a pesquisa.

ZONA	SOLO	TOPOG.	FORMATO	Área (m²)	R\$/ha	VALOR (R\$)
urbana	areno-argiloso	plana acentuada	retangular	484,4500	1,23	596,25
<b>VALOR TOTAL DO TERRENO.....</b>						<b>596,25</b>

**11.0 - BENFEITORIAS LOCADAS**

Descrição das Benfeitorias	M2	R\$ / M2 CONSTRUIDO	Valor de Locação
Circulação, recepção, sala de estar, circulações, garagem e alpendre, sem presença visível de patologias construtivas	183,72	1,50	275,58
4 Banheiros, com bom médio de acabamento, com todas instalações em funcionamento	19,80	1,80	35,64
4 salas (quartos) com médio padrão de acabamento, sem presença visível de patologias construtivas	57,15	1,50	85,73
Cozinha, área de serviço e três depósitos com médio padrão de acabamento, sem presença visível de patologias construtivas	46,50	1,50	69,75
<b>TOTAL</b>			<b>466,70</b>

**12.0 VALOR FINAL DO ALUGUEL**

Benfeitorias	R\$ 466,70
Terreno	R\$ 596,25
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.062,94</b>

Arredondando, conforme faculta a NBR-14.653-2:

**Valor final = R\$ 1.000,00 (Mil Reais) por mês de locação**

**13.0 - DATAS / RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Vistoria: em  
Laudo: em  
Assinatura do Avaliador:

24/07/2023  
25/07/2023

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS  
CPF nº: 044.532.513-51  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/CE: 321456

OBRA: REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO "PRÉDIO DO CAPS".  
LOCAL: RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ

REGISTRO FOTOGRÁFICO

ASSARÉ-CE



**GARAGEM**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



**WC 03**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



**QUARTO 04**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



**WC 04**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



**CIRCULAÇÃO**



**ÁREA LIVRE**

OBRA: REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO "PRÉDIO DO CAPS".  
LOCAL: RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ

REGISTRO FOTOGRÁFICO



QUARTO 01

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



WC 01

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



QUARTO 02

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



CLOSET

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



WC 02



ESCRITÓRIO

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CRENCE 321416 RNP 061528061-9

OBRA: REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO "PRÉDIO DO CAPS".  
LOCAL: RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

ASSARÉ-CE



**ÁREA LIVRE**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



**ALPENDRE 01**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



**SALA DE STAR / JANTAR**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



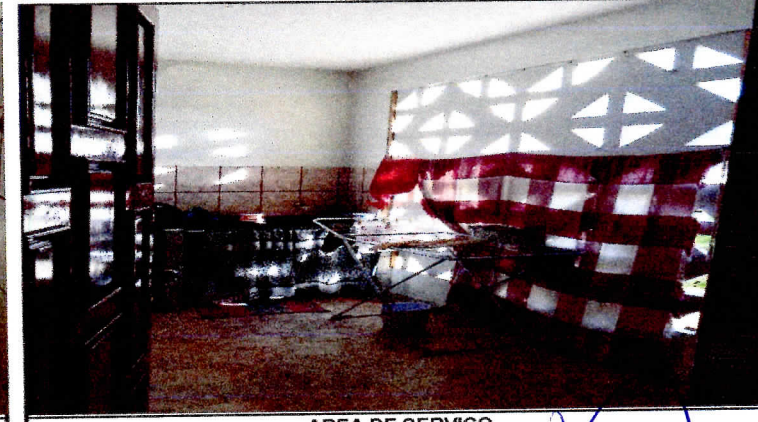
**SALA STAR / JANTAR**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



**COZINHA**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ



**ÁREA DE SERVIÇO**

PRÉDIO DO CAPS, LOCALIZADA RUA DR. PAIVA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CEARÁ

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061520001-9



# QUADRO DE ESQUADRIAS

## PORTAS

PM1 = PORTA DE MADEIRA = 0,60 x 2,10  
PM2 = PORTA DE MADEIRA = 0,70 x 2,10  
PM3 = PORTA DE MADEIRA = 0,80 x 2,10  
PM4 = PORTA DE MADEIRA = 1,80 x 2,10  
PM5 = PORTA DE MADEIRA = 2,00 x 2,10

## JANELAS

JM1 = JANELA EM MADEIRA = 1,50 x 1,10  
JM2 = JANELA EM MADEIRA = 2,00 x 1,10

## VITRÔ DE MADEIRA

VM01 = VITRÔ DE MADEIRA = 0,90 x 0,50  
VM02 = VITRÔ DE MADEIRA = 1,50 x 0,50

## COBOGÓ

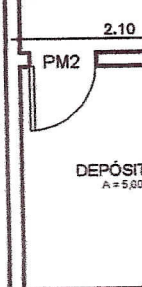
CB01 = COBOGÓ ANTI-CHUVA = 2,00 x 2,00

## ESQUADRIAS DE FERRO

GF1 = GRADE DE FERRO = 2,15 x 1,00  
PF01 = PORTA DE FERRO = 0,80 x 2,10  
PF02 = PORTÃO DE FERRO = 2,60 x 2,10  
PF03 = PORTÃO DE FERRO = 3,00 x 2,00  
PF04 = PORTÃO DE FERRO = 1,70 x 2,00  
PF05 = PORTÃO DE FERRO = 3,30 x 2,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis 000017

ASSARÉ-CE



PLA  
ESC.



Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 324456 RNP 061520081-9

### NOTAS

- COTAS DE METROS;
- COTAS DE ÁREA EM METROS;
- CONTEÚDO METRICAL, ARQUITETURAL, NÍVEL E PRANCHA DO PROJETO;
- MEDIDAS EM COTAS PRÉ-ALICADA, NÍVEL E DIMENSÃO;
- ESSA PROPOSTA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
AGOOSTO/2023	ALPHA PROJETOS	JOSÉ MARCONDES	INDICADA

OBJETO  
**IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS**

PROPRIETÁRIO  
**MIRIAM DE PAIVA MONTENEGRO MONTEIRO**

ENDEREÇO/OBRA  
**RUA DR PAIVA - BAIRRO CENTRO - ASSARÉ-CE**

ASSUNTO:  
**ARQUITETÔNICO**

- CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA
  - QUADRO DE ÁREAS
  - QUADRO DE ESQUADRIAS
  - LOCALIZAÇÃO (FOTO GOOGLE EARTH)

PRANCHA:  
**01/01**

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

**ALPHA**  
PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAIARA-CE TELEFONE: (88) 98842-5488

**Assaré**  
GOVERNO MUNICIPAL  
JUNTOS POR UM FUTURO MELHOR!



**COMUNICAÇÃO INTERNA**


ASSARÉ-CE

**DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**À : ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Senhor(a) Assessor(a) Jurídico(a),

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, para a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo o referido imóvel de responsabilidade do(a) Sr(a). Mirian de Paiva Montenegro.

Assaré/CE, 25 de julho de 2023.

  
Mickaelly Lohane Moraes Tributino  
Presidente da Comissão de Licitação



## PARECER JURÍDICO

ASSARÉ-CE

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

### RELATÓRIO

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo referente à Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo o referido imóvel de responsabilidade do(a) Senhor(a) Mirian de Paiva Montenegro, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, Assaré/CE, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender as necessidades da administração para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, lembrando que o imóvel em questão está localizado em um local de fácil acesso.

Salienta-se, também, que o município de Assaré/CE não possui imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade, o que é mais viável que a construção de um prédio próprio.

### ANÁLISE JURÍDICA

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.

Compulsando o presente processo, verifica-se que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.



Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

ASSARÉ-CE

*"Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc. ...) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) - o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço. Deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

*"Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: "Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente". (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4º edição, São Paulo-SP, pag. 59).*

Importa destacar que decisão do Tribunal de Contas da União ampara a contratação direta para locação de imóvel:

*Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um*



*imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).*

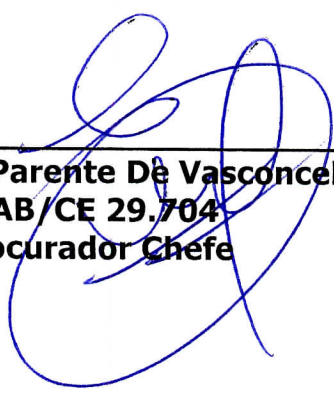
A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

No presente caso ficou comprovado que o imóvel é específico, cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, e o laudo de avaliação prévia demonstra que o preço do aluguel é compatível com o preço de mercado, obedecendo, assim, aos dispositivos legais.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal.

Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Esron Alex Parente De Vasconcelos**  
**OAB/CE 29.704**  
**Procurador Chefe**



**MEMORANDO/CPL**

ASSARÉ-CE

Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo o referido imóvel de responsabilidade do(a) Senhor(a) Mirian de Paiva Montenegro, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa estimada é de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	10.302.0522.2.037.0000	3.3.90.36.00

Atenciosamente;

Mickaelly Lohane Moraes Tributino  
Presidente da Comissão de Licitação



## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no disposto no Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento do CAPS, **AUTORIZAMOS** a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, vez que o objeto está adequado e JURÍDICAMENTE VIÁVEL a contratação dispensável a licitação da locação ora pretendida, conforme aferição da singularidade do imóvel e por atender as finalidades precípua da administração, visto que as necessidades de instalação e localização evidenciam que ele é o único que atende ao interesse da administração, e que o preço do aluguel é compatível com o valor de mercado segundo laudo técnico de avaliação emitido, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

**Autorizo:**

Regina Alice Ferreira Furtado  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal De Saúde



## SOLICITAÇÃO

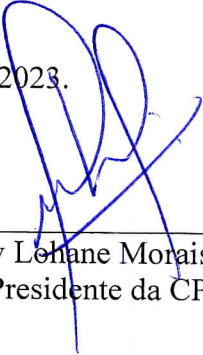
### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao: Sr. José Flávio Onofre Paiva.  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Versa o presente sobre a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com fulcro no disposto do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária estimada de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

  
Mickaelly Lehane Morais Tributino  
Presidente da CPL





## **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**

### **(Lei de Responsabilidade Fiscal)**

AO(À)

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assaré/CE, 26 de julho de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Flávio Onofre Paiva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.27.1

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. PAIVA, Nº 280, VILA MOTA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

### PROCESSO INICIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, por ordem do(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

### JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atender as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo engenheiro do Município.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

*"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a*



*preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".*

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93.

### **MOTIVO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Rua Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, Assaré/CE, de responsabilidade do(a) Sr.(a) Mirian de Paiva Montenegro, residente na Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2910, Joaquim Tavora, Fortaleza/CE, inscrito(a) no CPF nº 161.648.653-87, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, além de possuir preço compatível com o mercado.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Engenheiro do Município. Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação do engenheiro responsável, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor global do contrato a ser celebrado será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (onze mil reais).



## FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	10.302.0522.2.037.0000	3.3.90.36.00

## FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: MIRIAN DE PAIVA MONTENEGRO, para a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a(ao) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.



Assaré/CE, 27 de julho de 2023.

Mickaelly Lohane Morais Tributino  
Presidente da Comissão de Licitação

ASSARÉ-CE

Maria Vanusa de Alcantara Ferreira  
Membro da Comissão de Licitação

Francisco Francisvaldo Agostinho  
Membro da Comissão de Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.27.1**

A Exma. Sr. Regina Alice Ferreira Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, em favor da Sra. **Mirian de Paiva Montenegro**, inscrita no CPF sob o nº 161.648.653-87, sendo que a respectiva contratação terá como valor de 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa física para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE - Estado do Ceará, 27 de julho de 2023.

Regina Alice Ferreira Furtado  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.07.27.1a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. **Favorecida:** Mirian de Paiva Montenegro, inscrita no CPF sob o nº 161.648.653-87. **Valor(es):** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 27 de julho de 2023.

  
Mickaelly Lohane Morais Tributino  
PREGOEIRA OFICIAL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO/PUBLICAÇÃO

ASSARÉ-CE

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo nº 2023.07.27.1, referente à Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, em favor da Sra. Mirian de Paiva Montenegro, inscrita no CPF sob o nº 161.648.653-87, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

ASSARÉ/CE, 27 de julho de 2023.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino  
Presidente da Comissão de Licitação





## TERMO DE CONVOCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.27.1**

**Pessoa Física:** MIRIAN DE PAIVA MONTENEGRO.

**CPF:** 161.648.653-87.

**Endereço:** Rua Dr. Jose Lourenço, nº 2910, Joaquim Tavora, Fortaleza/CE.

A Prefeitura Municipal de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a Sra. **MIRIAN DE PAIVA MONTENEGRO**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa de Licitação Nº 2023.07.27.1, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

A Pessoa Física, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 27 de julho de 2023.

  
Regina Alice Ferreira Furtado  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 16 / 08 / 2023.

  
MIRIAN DE PAIVA MONTENEGRO



### **CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS**

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Quaisquer outros impostos que o imóvel estará sujeito, correrão por conta do LOCADOR(A).

### **CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA**

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO**

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do (a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel, inclusive reparos em pintura, instalações elétrica, hidráulica e sanitária, portas, ferragens, consertos em pisos paredes e telhados.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma marca, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

5.4 - No caso de o(a) LOCATÁRIO(A) pretender fazer a substituição do revestimento de paredes ou pisos, se não encontrado o revestimento ou piso do mesmo padrão, deverá o mesmo proceder a substituição de todo o revestimento ou piso da dependência, por outro semelhante, que deverá ser submetido a aprovação prévia do(a) LOCADOR(A), de tal modo que não produza desvalorização do imóvel.

### **CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS**

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, ou construção, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO**

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for, ressalvadas ao(a) LOCATÁRIO(A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante ou a quem de direito, a indenização que porventura tenha direito.



15.1 - Fica eleito o Foro de ASSARÉ/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o(a) LOCADOR(A), o(a) LOCATÁRIO(A) após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Assaré/CE, 31 de julho de 2023.

Regina Alice Ferreira Furtado  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**LOCATÁRIO(A)**

Miriam de Paiva Montenegro  
CPF: 161.648.653-87  
**LOCADOR(A)**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - Anne Alice de martins CPF 038.600.903-13
- 2 - Valitea Martins CPF 043.281.373-04



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

ASSARÉ-CE

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Assaré/CE**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a Sra. Mirian de Paiva Montenegro, oriundo da **Dispensa nº 2023.07.27.1**, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 31 de julho de 2023.

Mickaelly Kohane Morais Tributino  
Responsável pela Publicação



## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 31.07.2023/01, referente à Dispensa de Licitação nº. 2023.07.27.1.  
**Partes:** o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Mirian de Paiva Montenegro. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. **Valor(es):** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Mirian de Paiva Montenegro. Assaré/CE, 31 de julho de 2023.

  
Mickaelly Lohane Morais Tributino  
PREGOEIRA OFICIAL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Processo Nº 2023.08.056 para atividade de Criação de Animais sem abate - Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Condadu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**  
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**RECEBIMENTO DA LICENÇA**  
**ESTEVANIA CARLOS DE ALMEIDA**  
**CPF Nº 002.711.353-10**

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença por Adesão e Compromisso - LAC de Nº 048/2023 com validade até 15/08/2023 para atividade de Criação de animais sem abate - Bovinocultura, localizado no município de Arneiroz – CE, no Sítio Condadu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**Publicado por:**  
Cibele Feitosa Alves  
**Código Identificador:**61431B64

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31.07.2023/01, REFERENTE À**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.07.27.1**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 31.07.2023/01, referente à Dispensa de Licitação nº. 2023.07.27.1. **Partes:** o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. Mirian de Paiva Montenegro. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 280, Vila Mota, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. **Valor(es):** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Reg. Alice Ferreira Furtado e Mirian de Paiva Montenegro.

Assaré/CE, 31 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**5FE29305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.08.2023/01.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.10.1**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 14.08.2023/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.10.1. **Fundamento Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Bonde do Brasil, a se realizar durante os festejos da Festa da Padroeira Nossa Senhora das Dores do Município de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Jubervan Antônio de Moraes.

Data: 14 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**5ECB0151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.08.2023/01.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.11.3.**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 14.08.2023/01. Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.11.3. **Fundamento Legal:** Inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e a empresa CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI. **Objeto:** Contratação de Show artístico da Banda Marcelo e Rayane, a se realizar durante os festejos da festa do Padroeiro no Distrito de Aratama de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Carla Werusk Brilhante Façanha.

Data: 14 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**14B5C253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.07.28.1**

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.07.28.1.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.07.28.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA vencedora junto aos Lotes 01, 02, 04 e 06, JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA vencedora junto aos Lotes 03, 05 e 07, LRF DISTRIBUIDORA LTDA vencedora junto ao Lote 08. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de agosto de 2023.

**MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**7822A773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.07.17.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.17.1. **Partes:** o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades das comunidades rurais do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil setecentos reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e José Ribamar Araujo Souza.

Data do Contrato: 07 de Agosto de 2023.